

RESOLUÇÃO 02/2014

Regulamentação do Comitê de Ética.

O DIRETOR GERAL DA FACULDADE PALOTINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, atento ao que dispõe o Regimento Geral da Faculdade

RESOLVE

Regulamentar a criação do Comitê de Ética em Pesquisa [CEP].

Art. 1º. O Comitê de Ética em Pesquisa [CEP] é a instância responsável pela apreciação de todos os projetos de pesquisa, visando defender os interesses dos seres humanos e das outras formas de seres vivos em sua integridade e dignidade, bem como contribuir para o desenvolvimento de estudos dentro dos padrões éticos.

Parágrafo Único. O CEP está diretamente vinculado a Direção da Faculdade.

Art.2º. É responsabilidade deste Comitê:

- I - apreciar e avaliar os projetos protocolados na Coordenação de Pós-Graduação Pesquisa e Extensão e emitir parecer técnico;
- II - encaminhar ao CEPE os projetos com parecer favorável, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- III - convocar reuniões com os professores orientadores e orientandos e,
- IV - avaliar casos especiais, podendo, para tanto, convocar reunião com todos os seus componentes.

Art.3º. O Comitê de Ética da FAPAS será constituído por:

- I – um docente, preferencialmente, doutor de cada Curso de graduação da FAPAS;
- II – um teólogo;
- III – um membro da sociedade civil organizada e,
- IV – um membro indicado pela Direção.

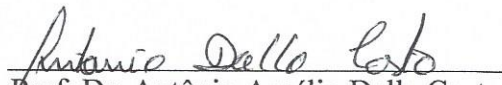
Parágrafo 1º. A sua composição poderá variar, dependendo das especificidades da Instituição e dos projetos apresentados, nas diversas linhas de pesquisa a serem analisadas.

Parágrafo 2º. O CEP poderá contar com consultores e membros *ad hoc*, pertencentes ou não à Instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos.

Parágrafo 3º. Os membros do Comitê de Ética em Pesquisa não serão remunerados no desempenho desta tarefa, sendo recomendável, porém, que sejam dispensados, nos horários de trabalho do Comitê, das outras obrigações na Instituição, podendo receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação, incluindo os membros externos e consultores *ad hoc*.

Parágrafo 4º- O disposto nesta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução 03/2012.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA FACULDADE PALOTINA, aos onze dias do mês de abril de 2014.


Prof. Dr. Antônio Amélio Dalla Costa
Diretor Geral